



**ILMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICÍPIO DE CAJAMAR**

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR /SP

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICAº 14/2022

César Leandro Nascimento da Conceição
Departamento de Compras e Contratos
17/02/2023 às 09:37

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura Urbana Recapeamento de Vias Públicas Urbanas nas ruas: Milck Félix, Franca e João de Moraes Tavares, ambas localizadas no Parque Panorama, Distrito do Polvilho- Município de Cajamar, conforme Memorial Descritivo.

Manifesto a intenção de interpor nossa contrarrazão para o recurso interposto pela empresa TECHNOVA SERVIÇOS E LOCA NA AREA DA CONSTRUÇÃO LTDA

O edital e claro, quando fala (Codesp) e/ou inscrição Municipal, com exposto abaixo.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Codesp) e/ou Municipal, relativo a sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto do certame

Ou seja, fica claro que podemos apresentar inscrição Municipal.

DA PENALIDADE

Conforme Súmula 51 TCE SP, da penalidade/impedimento de licitar, restringe ao órgão sancionador, ao passo que a penalidade de inidoneidade não se aplica a os órgãos da Administração Pública.

Em razão pelo quais não existe falsidade na declaração de Inidoidade.

Me parece que a empresa TECHNOVA SERVIÇOS E LOCA NA AREA DA CONSTRUÇÃO LTDA desconhece a LEI DE Licitação 8999/93 e suas alterações.

As obras de Pedreira foram executadas, porem o órgão de fiscalização da prefeitura pediu que a empresa, não esperasse a cura do concreto que seria de 28 dias e autorizou a dar prosseguimento, posteriormente danificando a construção das Lombo faixas.

CONCREAR SERVIÇOS EIRELI – EPP

Av. Ipiranga 1208 – Conj. 121 – Sala 09 – Republica – São Paulo – SP – CEP: 01040-903

Escritório Comercial: Av. Vida nova, 28 – Sala 1404 ala A Centro Comercial Parque Maria Rosa – Taboão da Serra – SP

CEP: 06764-045 Fones: (11) 4303-8681/94780-7322, E-mails: concrearservicos@gmail.com-

comprasconcrear@gmail.com



Entretanto a empresa Concrear e Serviços, assinou contrato de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem.

No dia 28 de dezembro de 2021 e pegou ordem de início 03/01/2022 em anexo contrato e ordem de serviços.

Esse recurso é incabível, considerando habilitada, a empresa.

Pelos fatos relatados acima, esperamos que a Prefeitura de Cajamar, não leve em consideração o recurso interposto, pela empresa TECHNOVA SERVIÇOS E LOCA NA AREA DA CONSTRUÇÃO LTDA, atrapalhando o andamento do processo Licitatório.

DA OBEDIÊNCIA ÀS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Por fim, a decisão da Comissão de Licitação ter Habilitado a empresa Concrear e Serviços, merece ser reformada, uma vez que toda documentação foi devidamente apresentada e guarda estreita conformidade com as exigências da legislação vigente.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2023.

Concrear e Serviços
Zaqueu Cerqueira
RG 15.649.522-3
CPF 083.377.828-54
Procurador

Zaqueu Cerqueira Santos
RG: 15.649.522-3
CPF: 083.377.828-54
Procurador

30.816.414/0001-54
CONCREAR E SERVIÇOS EIRELI
Av. Ipiranga, 1208
12º Andar - Conj. 121 - Sala. 09
República - CEP: 01040-000
São Paulo - SP

CONCREAR SERVIÇOS EIRELI – EPP

Av. Ipiranga 1208 – Conj. 121 – Sala 09 – República – São Paulo – SP – CEP: 01040-903

Escritório Comercial: Av. Vida nova, 28 – Sala 1404 ala A Centro Comercial Parque Maria Rosa – Taboão da Serra – SP

CEP: 06764-045 Fones: (11) 4303-8681/94780-7322, E-mails: concrearservicos@gmail.com-

comprasconcrear@gmail.com



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Contratos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.040/2021

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES), E DE MAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
CNPJ nº 46.523.023/0001-81
ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.
SECRETÁRIO: RAUL LOPES CARDOSO

CONTRATADO: CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 30.816.414/0001-54
ENDEREÇO: Av. Ipiranga, Nº 1.708 – Ccnj 121 – Sala 09 – República/SP – CEP: 01.040-903
TELEFONE: (11) 4303-8681/9 1565 2777/3 4780-7322 E-MAIL: concrearservicos@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Zaqueu Cerqueira Santos
QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, comerciante
RG nº 15.649.522-3 e CPF nº 083.377.828-54

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem, da seguinte via pública: Rua Madalena Gilouki, localizada no Distrito de Irdondóla, Município de Cajamar – SP, conforme projetos apresentados.
- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº 89/2021 (e seus anexos).
 - 1.2.2. Proposta readequada apresentada pela Contratada

2. Cláusula Segunda - Condições de Execução e Recebimento:

- 2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes à plena execução do objeto, tais como: tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. Exerucido, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.
- 2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Contratos

- 2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
- 2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
- 2.6.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.
- 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55), em substituição a Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.
- 3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições.
- 3.2.1. Banco Santander (033) – Agência nº 0112 – Conta Corrente nº 13.006710-2.
- 3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o item 3.2.2 aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- 3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.
- 3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 3.3. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

COD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	Valor Unitário	Valor total
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.650,00
						SUB-TOTAL:	
10-16-03	SIURB	1.1	PLACA DE OBRAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6	275,00	R\$ 1.650,00
		2	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 49.208,73
						SUB-TOTAL:	
05-26-00	SIURB	2.1	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.072,10	3,85	R\$ 4.127,59
05-27-00	SIURB	2.2	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	536,05	10,85	R\$ 5.816,14



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Departamento de Contratos

05-28-00	SIURB	2.3	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (COM TRANSPORTE)	M3	18,76	1133,00	R\$	21.255,08
05-25-02	SIURB	2.4	BASE DE BINDER DEUSO (SEM TRANSPORTE)	M3	21,44	868,00	R\$	18.609,92
		3	DRENAGEM				SUB-TOTAL	R\$ 26.498,97
06-22-04	SIURB INFR	3.1	BOCA DE FIBRO GLA	UN	2	2400,00	R\$	5.800,00
07-20-00	SIURB INFR	3.2	MURO DE APRIMO DE RACHÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M3	0,66	589,00	R\$	3.040,54
04-11/2000	SIURB INFR	3.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REAÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM	M3	312,5	1400	R\$	5.937,50
04/04/2000	SIURB INFR	3.4	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDALÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 4,0M	M3	111,09	900	R\$	999,81
04/03/2000	SIURB INFR	3.5	REFINCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	97,09	900	R\$	873,81
06/08/2000	SIURB INFR	3.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	9,5	64,08	R\$	603,76
06/10/2001	SIURB INFR	3.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO APISADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	20	125,00	R\$	2.500,00
06-20-22	SIURB INFR	3.8	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CLASSE MINIMA 400 (AUT) D-600MM - NBR 10160 NAU ARTICULADO P/GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	1	205,00	R\$	205,00
06-20-03	SIURB INFR	3.9	INSTALAÇÃO DE TAMPÃO PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS - ARTICULADO, EXCETO FORNECIMENTO DE TAMPÃO	UN	1	106,19	R\$	106,19
06-18-01	SIURB INFR	3.10	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	1	4107,36	R\$	4.107,36
06-19-00	SIURB INFR	3.11	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TULO COMUM	M	1,5	820,00	R\$	1.230,00
		4	TRANSPORTES				SUB-TOTAL	R\$ 2.042,40
05-73-11	SIURB INFR	4.1	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	18,76	12,80	R\$	240,12
05-78-07	SIURB INFR	4.2	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALEM DO PRIMEIRO KM	M3/KM	356,47	2,00	R\$	712,94
05-79-01	SIURB INFR	4.3	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	21,44	12,80	R\$	274,43
05-73-07	SIURB INFR	4.4	TRANSPORTE DE BINDER ALEM DO PRIMEIRO KM	M3/KM	407,40	2	R\$	814,80
							VALOR TOTAL	R\$ 80.000,00

3.4 A despesa total estimada, onerará da dotação orçamentária nº 02.25.01.15.45.1.0000.1120.4.1.90.41.00 - Destinação de Recursos 01.110.0000 - Folha Orçamentária nº 633 - Reserva Orçamentária nº 2057.



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Contratos

3.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.6. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o indicado pelo índice IPCA/IBGÍ (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4. Cláusula Quarta – Vigência.

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **03 (três) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital, a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato, Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.1.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo a suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.1.5. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital, a Contratante obriga-se a:

6.2. indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3. Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:



Prefeitura do Município de Cajamar
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Contratos

7.1 Aplicam-se as disposições contidas no ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO que deu origem a presente avença.

8. Cláusula Oitava – Foro:

8.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de dezembro de 2021.

RAUL LOPES CARDOSO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE – GESTOR DO CONTRATO

LEANDRO MORETE ARANTES
SECRETÁRIO MOBILIDADE E DES. URBANO
ORDENADOR DE DESPESA

CONCREAR E SERVIÇOS LTDA
Zaqueu Cerqueira Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

RG:

Ricardo Silas Thornaz
Secretário Adjunto de
Infraestrutura e Serviços Públicos

2

Nome:

RG:

ALEXSANDRO HORIKAWA
20738022-3



ORDEM DE SERVIÇO

À Contratada
CONCREAR E SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 122/2021 – Pregão Presencial nº 89/2021 - P.A. nº 12.040/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e sistema de drenagem, da seguinte via pública
Rua Madalena Gilouski, Distrito de Jordanesia, Município de Cajamar – SP,
conforme projetos apresentados.

Valor: **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais)

Conforme dados em referência, autorizamos a empresa supramencionada a dar início aos serviços a partir de **03/01/2022**.


Eng. Ricardo Silas Thomaz
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos

Raúl Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ciente:
CONCREAR E SERVIÇOS LTDA.





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 02/02/2023 às 07:23:21

Em 02/02/2023 às 07:22:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: CONCREAR E SERVIÇOS
CNPJ: 30816414000154

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico##publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:

